



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.982

[Documento normativo revogado pela Resolução 3.280, de 09/03/2005.](#)

Aos Estabelecimentos Bancários Autorizados a Operar em Câmbio

## OPERAÇÕES ENTRE BANCOS E INTERDEPARTAMENTAIS

Levamos ao seu conhecimento que as compras e vendas de câmbio no mercado interbancário, bem como as de natureza interdepartamental, podem ser realizadas entre quaisquer dependências autorizadas a operar em câmbio dos bancos, no País.

2. As operações da espécie podem ser celebradas para entrega pronta ou futura. Nas operações contratadas para entrega futura, a liquidação poderá ocorrer, no máximo, até 360 (trezentos e sessenta) dias.

3. Admitida a livre negociação quanto ao momento e à forma da entrega das moedas negociadas, as operações de que se trata devem ser celebradas para liquidação em dia certo, não sendo admissíveis cancelamentos, baixas, prorrogações ou antecipações, salvo em situações excepcionais, quando prévia e expressamente autorizado pelo Banco Central.

4. Observadas as disposições em vigor a propósito de limites de posição de câmbio, as operações de que trata esta Carta-Circular podem ser realizadas independentemente do montante de compras e vendas efetuadas a clientes no dia, bem como do valor da posição na abertura dos movimentos diários.

5. As operações de câmbio interbancárias podem ser fechadas por qualquer meio de comunicação, e devem ser formalizadas no mesmo dia.

6. Nas operações interdepartamentais, ficam os estabelecimentos dispensados da formalização dos contratos de compra ou venda, inclusive quando se vinculem a operações simbólicas de câmbio.

7. Ficam canceladas a Carta-Circular GECAM nº 185, de 30.4.73, e os Comunicados DECAM nº 84, de 9.3.79, e nº 919, de 6.6.86.

8. As disposições desta Carta-Circular entram em vigor no dia 21.8.89.

Brasília (DF), 14 de agosto de 1989

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
Carlos Eduardo T. de Andrade  
CHEFE

Carta-Circular nº 1.982, de 14 de agosto de 1989



# **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.